

178

Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas
Superintendência Executiva
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e MAJORAÇÃO NO SERVIÇO

Processo nº 004/2013
Contrato nº 004/2013

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO e
MAJORAÇÃO NA
DISPONIBILIZAÇÃO DO
SERVIÇO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DE CANOAS -
CANOASTEC E A EMPRESA
CLARO S/A.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS-CANOASTEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 15077871/0001-80, com sede na Av. Guilherme Schell, 5626, SALA 201, no centro de Canoas – RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA**, CPF nº 448369880-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A** inscrita no CNPJ 404325440001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na rua Florida, nº 1970, CEP 04665-001, bairro Cidade das Monções, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.5440001-47, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, CPF 689.098.886-87 e RG 18890 CRA/MG e o Sr. **JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS**, CPF 231.835.448-67 e RNE V 439245-1, ambos residentes na rua Florida nº 1970 – São Paulo, bairro Cidade das Monções, S/P, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS

JULIANA BORGES
OAB/RJ 141.735

179 BX

Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas
Superintendência Executiva
Diretoria Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de vigência bem como a **MAJORAÇÃO no QUANTITATIVO** do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a prorrogação do prazo nos artigos 57 e 65, I, letra "b", da lei 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

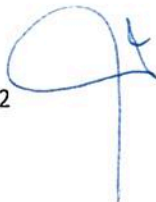
Altera a **CLÁUSULA QUINTA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**, ficando prorrogado por um ano o prazo de vigência do contrato original, de 15/08/2014 a 15/08/2015, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro meses), preservando a paridade com a Prefeitura Municipal de Canoas, com a prerrogativa da possibilidade de rescisão do art. 78, XII.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:


Altera a **CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO**: Por este Termo Aditivo o valor total mensal sofrerá um acréscimo de 25% por conta do aumento no quantitativo da utilização do serviço. O valor anual do contrato será de 24.488,44 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), considerando o valor do contrato, atualizado pelo IGPM de 19.590,75.

CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

2 

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS

JULIANA FERREZ
OAB/RS 11736 



180

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Canoas, 16 de agosto de 2014.

Jose Eduardo B. Oliveira
JOSE EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DE CANOAS-CANOASTEC

Alexandre de Mello Silva
ALEXANDRE DE MELLO SILVA
Gerente Nacional de Governo
CLARO S/A

Jose Rolando Pedro Silva Olmos
JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS
Diretor de Controladoria
CLARO S/A

Testemunhas:

1.....

2.....

OPINIONARIOS SIEMGEN
ADVOGADOS
Juliana Moraes
JULIANA MORAES
OAB/RS 11.155